



PEDIDO DE COMPRA: 009038 / 2026

EMIÇÃO: 22/09/2026

SECRETARIA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE VARRIÇÃO, CAPINA E LIMPEZA DOS PASSEIOS PÚBLICOS DE RUAS E AVENIDAS E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS DE PRAÇAS MUNICIPAIS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Santo Ângelo

Objeto da licitação:

**Prestação de serviço de varrição,
capina e limpeza dos passeios públicos
de ruas e avenidas e limpeza e
manutenção de banheiros de praças
municipais.**

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

Forma de contratação:

Menor Preço Global

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Tomada de Preço 19/2021, ora vigente para os serviços, expira em novembro deste ano, e se tratando de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população, com inibição de proliferação de vetores, sua interrupção seria danosa à população do município.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano no Município, mantendo como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente como soluções planejadas tecnicamente adequadas, assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com a qualidade, eficiência e economicidade. A limpeza urbana das vias, praças públicas e imóveis do município, se trata de um item importante para o bem-estar dos munícipes e ainda questão de higiene e saúde. Por isso se trata de um importante pilar dos serviços considerados como essenciais para o Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual deste Município. Desse modo, nota-se que a contratação está alinhada com planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e manutenção com fornecimento de material, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões que serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, serviços continuados de limpeza urbana, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho dessa atividade por, pelo menos, 2 anos consecutivos.



3.2 HIPOTHESES DE SANÇÕES E DE RESCISÃO CONTRATUAL E GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que serão nomeados mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal vigente.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3 DO RECEBIMENTO:

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequada execução dos serviços.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a corrigir às suas despesas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 4 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à



CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de R\$ 1.859.234,52 anual, com base na planilha orçamentária e sua memória de cálculo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de Prestadora de Serviços especializados de limpeza e manutenção, conforme o que segue:

Os serviços deverão ser executados da forma de EMPREITADA GLOBAL por serviço conforme estipulados neste ETP. Nos serviços executados deverão ser computados os carregamentos de todo o material retirado, o transporte em caminhão próprio para local devidamente licenciado para receber os resíduos, bem como a adequação e sinalização de pessoal em trabalho nas vias públicas conforme Código Nacional de Trânsito, além dos equipamentos obrigatórios de segurança e equipamentos, materiais e maquinários para execução de todo os serviços neste memorial solicitados.

A Empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como fica a obrigatoriedade de seu engajamento em campanhas educativas a serem realizadas para a população.

Item 01 - Varrição, capina e limpeza dos passeios públicos de Ruas e Avenidas:

- Varrição, capina e limpeza dos passeios públicos de ruas e avenidas:

Consiste na varrição por sopradores e manualmente das ruas incluindo sarjetas, canteiros centrais, meios fios e limpeza das lixeiras públicas de uso coletivo. O material da varredura deverá ser acondicionado em recipientes especiais da própria contratada, como tonéis ou sacos plásticos, que deverão ser recolhidos pela mesma. Cabe a empresa contratada a fazer a capina mecânica ou manual, bem como o recolhimento de vegetação e sujeira que eventualmente surgir na área de varrição, inclusive nos canteiros centrais das avenidas que houver calçamento. A operação de carga e descarga nos caminhões, transporte de material para execução dos serviços será executada pela contratada, incluindo carrinhos, tonéis, sacos plásticos e ferramentas.

Capina deverá ser executada com enxada para a retirada de ervas daninhas, gramas ou qualquer tipo de vegetação rasteira que surgem no leito das ruas, sarjetas, meios fios, com pavimentação ou calçadas com pedras irregulares e canteiro centrais com calçamento. Quando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano for realizada nova pavimentação solicitará previamente a limpeza da via através de capina e varrição. Todo o material capinado deverá ser recolhido em caminhões e levados ao aterro sanitário da Prefeitura Municipal a aproximadamente 7 km da cidade. **É vedada a realização de CAPINA QUÍMICA.**



A capina deverá ser repetida periodicamente quando houver vegetação a ser removida e/ou solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Área a ser Atendida pela Varrição:

- Todas as ruas e avenidas compreendidas no quadrilátero central, limitado entre as vias **Barão de Santo Ângelo e Andradas, Antunes Ribas e Marechal Floriano**, incluindo mais as seguintes vias urbanas:

- Rua Florêncio de Abreu entre Antônio Manoel e David Canabarro;
- Travessa Missioneira (Bento Gonsalves até Av. Rio grande do Sul)
- Antonio Manoel (Florêncio de Abreu ate Getulio Vargas)
- Av. Brasil, da Getúlio Vargas até a Praça Três Mártires;
- Monumento do Índio e largo Leverdógil de Freitas;
- Memorial Coluna Prestes;
- Largo Pe. Diogo Hasse;

Frequência de Varrição:

Na área central compreendida entre as vias Barão de Santo Ângelo e Andradas, Antunes Ribas e Marechal Floriano, Monumento do Índio, Largo Loverdógil de Freitas, Memorial Coluna Prestes, Largo Pe. Diogo Hasse a varrição deverá ser semanal e executada no horário das 6:00 horas às 12:00 horas, iniciando pelo centro.

Nas demais áreas a varrição deverá ocorrer 3 (três) vezes por semana em dias alternados.

O cronograma de execução de serviços deverá ser apresentado pela empresa e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Quando a realização de eventos e programações que gerem acúmulo de lixo, a varrição e coleta nestes locais deverão ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, como no caso de bailes, eleições, carnaval, desfiles colegiais, procissões, feiras livres, passeatas, e outros, sem custo adicional, com aviso prévio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Frequência da Capina e Pintura dos Meios Fios:

Na área central compreendida entre as vias Barão de Santo Ângelo e Andradas, Antunes Ribas e Marecha, Floriano, a capina deverá ser realizada de forma continua afim de combater o crescimento de ervas daninhas e gramíneas.

Item 02 - Varrição das Praças Leônidas Ribas, Castelo Branco, Três Mártires, Dário Beltrão, Raul Oliveira Osvaldo Aranha e Pinheiro Machado

Consiste em duas varrições diárias nas calçadas com uso de soprador a gasolina, e varrição das quadras de esportes e parquinhos, limpeza de lixeiras e coleta dos resíduos. Nas áreas de grama deverá ser realizado rasqueteamento diário. Os resíduos deverão ser coletados diariamente pela a empresa e levados até local devidamente licenciado. A varrição deverá ocorrer de segunda a domingo, incluindo feriados municipais, estaduais, nacionais dias santos e pontos facultativos. A primeira varrição deverá ser executada no horário das 7:30 horas as 11:00 horas, e a segunda varrição até as 16 horas.

A coleta de lixo nas praças deverá ser diária.

Item 03: Prestação de serviços especializados de limpeza e manutenção para os banheiros das praças

Os serviços deverão ser executados da forma de EMPREITADA GLOBAL, conforme estipulados neste Memorial, onde os participantes deverão computar mão de obra, material limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual. A licitante será cumprir os horários e obrigações estabelecidas neste memorial.

Generalidades para manutenção **dos banheiros das praças:**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços consistem em:



- a) Limpeza dos banheiros (bacias, assentos e pisos) com saneantes domissanitários necessários;
- b) Abastecimento dos banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, conforme necessidade;
- c) Varrer diariamente todas as áreas externas do entorno de cada banheiro;
- d) Remoção e limpeza de tapetes e capachos, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
- e) Recolhimento dos lixos, acondicionando-os em sacos plásticos e colocando os mesmos para coleta publica;
- f) Limpeza, com produtos adequados, das divisórias e portas e revestimento das paredes;
- g) lavar as paredes internas e externas (com ou sem revestimento cerâmico) de todos os banheiros
- h) Limpeza de todos os vidros, fachada frontal e fachada posterior, lado externo e interno dos vidros,
- i) realizar a zeladoria dos banheiros no período de expediente estimulado pelo presente edital.

PERFIL EXIGIDO do profissional:

- a) Ter conhecimento e experiência em serviços de limpeza e conservação;
- b) Demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter responsabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- c) O profissional deverá ser treinado em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos.

MATERIAIS DE LIMPEZA

Os materiais, equipamentos e utensílios utilizados na limpeza básica e diária (vassoura, panos, detergentes, desinfetantes, bruxas, luvas, papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, saboneteiras, suportes para papel higiênico e toalha de papel...) serão fornecidos pela CONTRATADA;

UNIFORMES PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS

A identificação do prestador de serviços deverá ser feita através de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado;

A empresa deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme padrão utilizado pela empresa, de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

PRAÇAS ATENDIDAS

Praça Pinheiro Machado - Centro Histórico,

Praça Leônidas Ribas,

Praça Três Mártires,

Praça Castelo Branco,

Praça Raimundo Ribeiro,

Praça Osvaldo Aranha,

Praça Carlos Kist

Praça Dario Beltrão

Praça Raul Oliveira



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos banheiros.

Item: 01 - Praça Pinheiro Machado e Praça Leônidas Ribas

7h às 22h - Segunda a Domingo

Durante eventos oficiais e previamente comunicados, os banheiros deverão ficar disponíveis até o termino do evento.

Praça Três Mártires, Castelo Branco e Praça Raimundo Ribeiro, Praça Osvaldo Aranha, Praça Carlos Kist, Praça Dario Beltrão, Praça Raul Oliveira:

7h 30 - 11h 30 - 13h 30 - 18h e 30 - Segunda a Sexta

7h 30 - 11h - 13h as 17h - Sábado

Generalidades do Memorial descritivo dos serviços a serem realizados:

Chefe de equipes: Todos os serviços aqui determinados deverão ter uma pessoa encarregada pela empresa contratada que ficará responsável pela ligação entre a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e os funcionários executores dos serviços. Este chefe de equipe deverá fazer a administração do pessoal e prestar os esclarecimentos necessários, inclusive ajudar se necessário na elaboração de campanhas para melhorar os serviços descritos, comprometendo-se administrar e auxiliar a entrega de folders e panfletos de campanhas educativas.

Pessoal: Todo o pessoal que trabalhará no setor deverá portar equipamentos de segurança (EPI), e uniforme (jaleco e calça), no jaleco deverá conter o texto: "A serviço da prefeitura de Santo Ângelo".

Maquinário: Todos os materiais, equipamentos (caminhão, carrinhos de mão, toneis, etc.), instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias para a execução do serviço serão de responsabilidades da contratada incluindo os uniformes e equipamentos de segurança dos executores. O ano de fabricação veiculo para coleta dos resíduos não poderá ser inferior ao ano 2015, sendo caminhão caçamba com lona adequada para transporte de resíduos em via publica.

Os motoristas dos veículos e operadores das máquinas automotivas assim como estes serão fornecidos pela contratada.

O transporte do material e do pessoal será de responsabilidade da contratada.

Plano de Trabalho: A empresa ganhadora deverá apresentar **plano de trabalho como cronograma de atividades a serem desenvolvidas, para ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** Mensalmente a contratada, deverá apresentar relatório dos serviços realizados por item ao setor responsável pela fiscalização para realizar o pagamento.

Contrato: A proposta deverá conter **preço unitário e total de cada subitem e preço global dos serviços**, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução dos serviços, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes neste memorial, sob pena de desclassificação da proposta.

Maiores informações com Antonio Cardoso na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano pelo fone: 3312-0129.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que o objeto da contratação de limpeza e conservação com emprego de materiais, são correlatos e os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse das empresas do ramo. Tais itens estão intimamente ligados e ao



multiplicar o número de contratações, caso a licitação fosse adjudicada por itens, haveria imensos prejuízos à gestão contratual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, visa melhorias em qualidade de vida dos cidadãos do município, acessibilidade, condições de higiene e segurança. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria devesa indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, comprometendo-se a deixá-los cientes do encargo da fiscalização contratual, pelos serviços prestados nos locais deste ETP.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 07 de setembro de 2026.